



# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2012 - SESAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **AA.900.1.009017/12** - SESAPI

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESAPI, por meio de sua Pregoeira, Equipe de Apoio, de acordo com Portaria SESAPI/GAB Nº. 094/2012 de 12/03/2012 e Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Estadual n.º 11.346 de 30 de março de 2004, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e, ainda, nos termos deste edital e seus anexos, torna público que realizará na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Teresina/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO conforme define inciso X do art. 4º Lei 10.520/02, com adjudicação por item, para registro de preços do objeto licitado, na forma da legislação vigente, inclusive de aplicação subsidiária e, conforme definido neste instrumento como segue:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 16/ 07 / 2012.**

**HORÁRIO - INICIO DO CREDENCIAMENTO:** 09:00 horas, após o que serão recebidos os envelopes comerciais e habilitação, a partir deste momento (encerrado o credenciamento o que será caracterizado com a abertura do primeiro envelope) não será permitido o credenciamento de outro licitante para a sessão pública. Em sequência ou em data posterior, dar-se-á lançamento dos preços em planilhas destinado às rodadas de lances.

**LOCAL:** SECRETARIA DA SAÚDE - SESAPI

**INFORMAÇÕES:** SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SESAPI situada na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3604 em Teresina-PI, e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão de Licitação (Permanente) da SESAPI no horário de 07h30minh às 13h30minh nos dias úteis, em arquivo digital, sendo lançado no Site do TCE/PI conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: **LOTE I (VENTILADOR DE PAREDE, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADEIRA DOMÉSTICA, MÁQUINA DE LAVAR, TV LCD, DVD, APARELHO DE FAX, COFRE MECÂNICO, FOGÃO A GÁS, BOTTIÃO PARA GÁS, GERADORES, ESCADA E OUTROS); LOTE II (MESA QUADRADA, MESA RETANGULAR, MESA AUXILIAR COM RODÍZIO, MESA DE FERRO, CONJUNTO DE MESA INFANTIL, ARMÁRIO VITRINE, ROUPEIRO EM AÇO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA SEM BRAÇO, LONGARINA E FICHÁRIO EM AÇO); LOTE III (CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO E COLCHONETES); LOTE IV (PISCINA DE BOLINHAS E PLAYGROUND), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI – CSA; GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; DUGP; CAPS AD III; H.E. JOSÉ MOURA FÉ; H.M ARLINDO BORGES; H.E. NORBERTO MOURA; H. R JUSTINO LUZ; DUAD; DUDOH - SESAPI.** Os preços registrados permanecerão disponíveis na forma das condições exigidas destinados a futuras contratações conforme Ata Geral e/ou do contrato individual e/ou instrumentos congêneres, a ser firmado quando do chamamento para contrato. A base sempre será a Ata de Registro de Preços Geral que estará vinculada ao Extrato Parcial, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

#### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, cujo objetivo é comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.2.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.5. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c regulamento Estadual. Entenda-se por suspensão temporária as penalidades aplicadas pela União, Estados, DF e Municípios, ou ainda sejam, declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

2.2.6. Estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

2.2.7. Tenha servidor da SESAPI como dirigente, acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

2.2.8. Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.

2.2.9. Será permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 2.2.7., na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

2.2.10. O disposto nos subitens acima, não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração;

2.2.11. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecidos de bens e serviços a estes necessários;

2.2.12. O disposto no subitem 2.2.11., aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### **CAPÍTULO III – ETAPA DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data a ser marcada pela Pregoeira e, assim sucessivamente, com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital, o qual deverá ser juntado ao processo.

3.2. Pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura); e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá ter prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2.3. Declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus anexos, que verificou todas as informações estabelecidas pelo fornecimento objeto do pregão, inclusive quanto a sua habilitação;

3.2.4. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte,

com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação e conter selo ou Certificado DHP (Documentos de Habilitação Profissional).

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

#### **CAPÍTULO VI - PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. Conteúdo do Envelope da Proposta

4.1.1 Apresentação da proposta comercial contendo a descrição do objeto e dos preços oferecidos sem rasuras, sem possibilidade de incluir itens adicionais inclusa com catálogo;

**4.1.2. Para o Item 22 do Lote II deve ser apresentada Registro do Produto no Ministério da Saúde; e para os Itens 43,44,45 e 46, do Lote I, a proposta deverá apresentar certificado de comprovação ISO 9001.**

4.1.3. A proposta deverá estar acompanhada, de catálogo original do fabricante do objeto ofertado, em português, de modo a permitir que se verifique o atendimento às especificações descritas nos Anexos do Edital.

Obs.: Todos os manuais acima relacionados deverão apresentar os elementos indispensáveis à análise a ser feita pela equipe técnica, ou seja, deverão possibilitar a verificação de adequação dos equipamentos ofertados às especificações do objeto.

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, exigências e demais condições previstas definidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante como se aqui transcritos.

4.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1. Número do Pregão, marca do item cotado, especificação detalhada do produto, e quando solicitado pela Pregoeira, apresentar folder, catálogo do produto, amostras, disponibilizar sua sede para diligências ou cumprir e fazer cumprir qualquer determinação que possa ser emanada por parte da Pregoeira ou da Administração para garantia da qualidade do objeto.

4.2.2. Deverá ser organizada por **ITENS**, descrevendo todos os preços por item, devendo a negociação dar-se por item. Depois de registrados os preços a contratação dar-se-á por **ITEM**.

4.2.3. Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato Parcial.

4.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

4.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, independente do local de entrega.

4.2.6. A entrega do objeto dar-se-á inicialmente, provisoriamente, e posteriormente, de forma definitiva, no Almoarifado da SESAPI, Avenida Pernambuco, nº 2464, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. Em qualquer caso deverão ser observadas as regras descritas no inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93.

#### **CAPÍTULO V - OUTRAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO:**

5.0. Os envelopes (documentos de habilitação e propostas de preços) serão entregues à pregoeira depois de encerrada a etapa de credenciamento, no início da fase de abertura das propostas comerciais;

5.1. A partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope de proposta comercial) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes;

5.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes (proposta comercial e habilitação), não cabe a desistência da proposta.

5.3. Será assegurado o direito de revisão na forma disciplinada pela alínea d, do inc. II do art. 65;

5.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão. No caso de apresentação de especificação incompleta (na proposta), será considerada, para todos os efeitos, a especificação conforme descrita no edital (respectivo anexo).

5.6. É obrigatório o assentamento dos valores, por item. Na falta do valor por extenso do respectivo item não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de forma numérica e não deixe margem de dúvida para efeito de julgamento. Na ausência do assentamento dos respectivos valores, o proponente poderá declará-lo na sessão pública mediante pedido de assentamento em ata, caso em que será decidido o pedido pela Pregoeira;

5.7. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

5.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.11. O disposto no subitem anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

#### **CAPÍTULO VI - HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.0. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

6.1. Propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

6.1.1. Para os efeitos do disposto no item 6.1. consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.1.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

6.1.1.2. Valor orçado pela administração.

6.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

6.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas.

#### **CAPÍTULO VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **7.1.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SESAPI**

##### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **PREGÃO Nº 08/2012–SESAPI**



# GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **EMPRESA: CNPJ:**

#### **7.1.2. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SESAPI**

#### **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO Nº 08/2012–SESAPI**

#### **EMPRESA: CNPJ:**

7.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, assinada na última via e rubricada nas demais, observando-se às exigências contidas em cada item.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ela designado. No caso de apresentação de cópias para autenticação pela Pregoeira ou servidor designado não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leituras das informações nelas contidas. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira na sessão.

#### **CAPÍTULO VIII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

8.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

8.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **CAPÍTULO IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

##### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos da Dívida Ativa) com autenticação eletrônica no verso;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente) com autenticação eletrônica no verso;

9.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa);

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito — CND);

9.2.6. Os casos de imperfeições nos documentos acima discriminados serão resolvidos pela Pregoeira na sessão, o qual poderá deliberar sobre a concessão de prazo para providências das correções no decorrer da sessão.

9.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, que altera o inciso IV do artigo 27 e artigo 29 caput e inciso V da lei 8.666/93.**

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO (CAPACIDADE) TÉCNICA.**

a) Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a.1. Atestado ou Declaração de que executou contrato anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### **9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.

9.5.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que sua proposta não se encontra alinhada ou atrelada a nenhuma outra de igual espécie.

### **9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

9.6.2. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, observado o disposto no item 7.3 do capítulo VII, desde que se trate de falha sanável poderá a Pregoeira deliberar na sessão sobre a juntada do documento com as devidas correções. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não existente no respectivo envelope.

9.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado. Os casos omissos serão tratados na sessão pela Pregoeira.

9.6.5. As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte atenderão as regras descritas no Capítulo específico.

## **CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão subsequente, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas

do sistema SRP (Sistema de Registro Preço) e/ou utilização de outros métodos que visem aperfeiçoar a realização dos procedimentos.

10.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.4. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:

10.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3. Não havendo 3 (três) propostas dentro da regra dos dez por cento será dada seqüência ao procedimento com qualquer número de propostas, independente do valor, devendo o fato ser justificado nos autos.

10.5. A Pregoeira convidará individualmente para negociar, os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

10.5.1. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.5.2. Em decorrência da obrigatoriedade de classificação de até três preços a ser registrada, a regra dos 10% (dez por cento) somente será aplicada caso compareça número de licitantes suficiente para negociação e posterior registro.

10.5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido e assim sucessivamente.

10.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

10.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.7. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira com base na pesquisa, podendo ser registrados até três preços desde que pelo mesmo valor, seguida a ordem de lançamento inicial (preço presumido).

10.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, sempre com base no preço referência.

10.9. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**10.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06;**

10.10.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

10.10.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela lei complementar.

10.10.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.10.2. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.

10.10.2.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.

10.10.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo a Pregoeira decidir a respeito de forma motivada.

10.10.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou itens;

10.10.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias à otimização do objeto em licitação, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10.10.5. O chamamento para retirada do contrato obedecerá à ordem de classificação das detentoras de preços em registro; a falta de atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da retirada da OF, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

#### **CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.1.1. A petição será dirigida à Pregoeira que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme prevê a legislação.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.**

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, prosseguindo o processo, depois de adjudicado, para autoridade superior que deverá realizar o ato de controle final.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e poderá homologar o procedimento.

12.6. Os preços serão registrados por **ITEM** considerando-se a previsão de quantidades contidas no Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

12.7. A licitante que, convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumento congênere, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável, poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

12.8. Colhidas as assinaturas, a Pregoeira providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12.9. Os preços registrados serão acompanhados pela equipe gerenciadora do SRP, conforme comportamento do mercado oficial, podendo haver convocação para repregar em data posterior, caso constatada oscilação do mercado para menor.

### **CAPÍTULO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato parcial. O cancelamento dar-se-á sempre que o registro não demonstrar mais interesse ou vantagem para a Administração, o que deverá ser justificado e publicado o extrato do cancelamento na imprensa oficial.

13.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE– SESAPI não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro, a preferência, em igualdade de condições com outros potenciais interessados;

13.3. Os detentores de preços registrados que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

### **CAPÍTULO XIV – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue entre 10 (dez) a 20 (vinte) dias, a ser definido de acordo com a necessidade administrativa, na autorização de compras ou OF, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou AC e respectiva Nota de Empenho – NE, entregue diretamente no Almoxarifado da SESAPI, Avenida Pernambuco, nº 2464, bairro Primavera, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido à verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

Caso a empresa detentora de preço registrado seja demandada para entregar o objeto fora da Capital, ou seja, em municípios dentro do território do Estado do Piauí, os valores correspondentes ao frete serão computados em separado, levando-se em consideração os preços praticados para fretes Teresina/PI e para a região (local) demandada, podendo ser definido prazo menor de acordo com a necessidade administrativa em caso de urgências.

14.2. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

14.3. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues conforme definido neste edital, o contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

14.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14.6. Faculta-se à contratante definir outro prazo para entrega do objeto licitado, desde que motivos de ordem **administrativa** assim o justifique.

#### **CAPÍTULO XV – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO**

15.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

15.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo da contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

15.3 As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

15.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

15.4.1. Ocorrendo o fato gerador que deu ensejo a repactuação, a Contratada deverá provar tal fato, em especial o marco temporal do seu direito à repactuação, nos termos do art. 44 do Decreto 14.483/11, cujo pleito será submetido à análise técnico-contábil da CGE/PI, que analisará as planilhas de custos da Contratada, nos termos do art. 43, I, do referido Decreto. Após o que, será a opinião da CGE, analisada pela PGE/PI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

15.4.2. O aumento da despesa só será autorizado após a declaração de existência de disponibilidade orçamentária pela Contratante.

15.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

15.7. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pela SESAPI;

15.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

15.9. Será admitido reajuste ou repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme admitem os arts. 2 e 3 da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

15.10. Fica estabelecido o reajuste anual com base no índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE;

15.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

#### **CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

16.1. Os detentores de preços registrados deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

16.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados, dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

16.3. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

16.4. O demandado detentor de preço registrado deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirada do instrumento (OF ou equivalente) e a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

#### **CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

17.1 Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato ou simples ordem de fornecimento. Caso a prestação não seja concluída no prazo acordado, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

17.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

17.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.4 Realizar o fornecimento somente após a autorização da Contratante, inclusive nos casos de subcontratação.

17.5 Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

17.6 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

17.7 Responsabilizar-se por todas as despesas de encargos, tributos, taxas, transportes, embalagem entre outras relacionadas ao fornecimento dos bens.

17.8 Entregar os bens nas condições especificadas no edital.

17.9 Substituir, sempre que exigido pela Contratante, o bem que apresente algum vício oculto ou aparente.

17.10 Outras obrigações decorrentes do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

17.11 A Contrata **NÃO SERÁ** responsável:

17.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.11.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital, no contrato ou na ordem de fornecimento.

17.12 Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

17.13 Divulgar somente informações acerca do fornecimento objeto deste Contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua expressa autorização.

17.14 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

17.15 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, para a prestação do fornecimento objeto deste Contrato.

#### **CAPÍTULO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, compromete-se a:

18.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias e indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências da Contratante.

18.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo acordado, só admitindo exceção quando motivos de ordem superior assim o justificar.

18.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais de forma satisfatória.

18.1.4 Outras obrigações constantes do contrato ou da Ordem de Fornecimento.

18.1.5. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

### **CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE-SESAPI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução);

19.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

19.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.7. A aplicação das penalidades será precedida da garantia do direito de defesa e contraditório por parte do detentor do preço registrado.

### **CAPÍTULO XX – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

20.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

20.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- 20.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 20.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 20.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 20.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 20.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem pública interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 20.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 20.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 20.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 20.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.18. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos itens 18.1, 18.11 e 18.16;
- 20.19. Poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 20.20. Judicial, nos termos da legislação;
- 20.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 20.22. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 18.11 a 18.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 20.22.1. Devolução de garantia;
- 20.22.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 20.22.3. Pagamento do custo da desmobilização;
- 20.23. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustentação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 20.24. A rescisão de que trata o item 18.18 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 20.24.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 20.24.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
- 20.24.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 20.24.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

20.25. A aplicação das medidas previstas nos subitens 18.24.1 e 18.24.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução, direto ou indireto;

20.26. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

20.27. Na hipótese do subitem 18.24.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso;

#### **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de compras/Serviços ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congênere, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado.

21.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens poderá a Pregoeira, fazer as correções pertinentes para seu aproveitamento, sempre decidindo no interesse da Administração. O licitante pode apresentar sua proposta de acordo com a ordem dos itens, ou seja, não alterar a sequência do Anexo I do edital, colocando a expressão NÃO COTADO para os itens que não sejam do seu interesse.

21.3. A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução do objeto.

21.4. À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI fica reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou ainda.

21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. A ausência ou impossibilidade de assentamento da assinatura de licitante ausente por qualquer motivo deverá ser registrada na ata da respectiva sessão, mediante testemunho dos demais presentes.

21.7. Não havendo tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes – Documentos de Habilitação na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

21.8. Todos os documentos relativos ao certame entregues pelos licitantes serão rubricados pela Pregoeira e, pelo menos, por dois licitantes eleitos na sessão.

21.9. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado sob forma de extrato Parcial.

21.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE/PI.

21.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo destruído após este prazo.

21.12. Para garantia do objeto desta licitação poderá a Pregoeira a qualquer momento da execução, e por provocação da autoridade superior, convocar os licitantes portadores de melhores preços para nova rodada de lances, considerando a existência de interesse administrativo em havendo desistência de qualquer dos preços registrados, devendo o motivo alegado ser assentado em ata mediante justificativa.

21.13. Os casos omissos não previsto neste edital serão solucionados pela Pregoeira na sessão, mediante participação dos licitantes presentes.

21.14. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.15. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI monitorará os preços de acordo com o mercado vigente mediante ampla pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.

21.16. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder ajuste que vise melhoria dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

21.17. Outras exigências (exigências adicionais) a serem apresentadas no envelope relativo à Proposta Comercial serão definidas, de acordo com cada caso, no final de cada lote (Anexo I).

**CAPÍTULO XXII – DO FORO E DOS ANEXOS:**

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Teresina/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Integram este Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Minuta Contrato Individual – Autorização de Compras;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

Teresina/PI, 29 de junho de 2012.

**Joéldina Scarcela Veloso Angeline da Silva.**  
**PREGOEIRA/SESAPI**  
**Portaria Gab nº094/2012.**

**ANEXO I**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 – SESAPI**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: **LOTE I (VENTILADOR DE PAREDE, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADEIRA DOMÉSTICA, MÁQUINA DE LAVAR, TV LCD, DVD, APARELHO DE FAX, COFRE MECÂNICO, FOGÃO A GÁS, BOTIJÃO PARA GÁS, GERADORES, ESCADA E OUTROS); LOTE II (MESA QUADRADA, MESA RETANGULAR, MESA AUXILIAR COM RODÍZIO, MESA DE FERRO, CONJUNTO DE MESA INFANTIL, ARMÁRIO VITRINE, ROUPEIRO EM AÇO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA SEM BRAÇO, LONGARINA E FICHÁRIO EM AÇO; LOTE III (CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO E COLCHONETES); LOTE IV (PISCINA DE BOLINHAS E PLAYGROUND), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI – CSA; GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; DUGP; CAPS AD III; H.E. JOSÉ MOURA FÉ; H.M ARLINDO BORGES; H.E. NORBERTO MOURA; H. R JUSTINO LUZ; DUAD; DUDOH - SESAPI.**

OBJETIVO: Registrar empresas, por item, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SESAPI, EXERCÍCIO/2012 e 2013, sem prejuízo das ressalvas legais, através de convocação para futuras contratações.

**LOTE I – VENTILADOR DE PAREDE, CONDICIONADOR DE AR, GERADORES DE 250 Kva, 80 Kva e 30 Kva, FRIGOBAR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADEIRA DOMÉSTICA, MÁQUINA DE LAVAR, TV LCD, DVD, APARELHO DE FAX, COFRE MECÂNICO, FOGÃO A GÁS, BOTIJÃO PARA GÁS, ESCADA E OUTROS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUAN	V.UNT	V.TOTAL
01	Ventilador de Parede, 50 cm de diâmetro, 220 volts, 60hz.	Und	395	R\$	R\$
02	Ventilador de teto, com composição de 04 pás sem lustre.	Und	08	R\$	R\$
03	Exaustor de Parede, 50 cm de diâmetro, 200 volts, 60 Hz	Und	35	R\$	R\$
04	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 7.500 BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	02	R\$	R\$
05	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 9000BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	475	R\$	R\$
06	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 10.000BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	07	R\$	R\$
07	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto;	Und	1.266	R\$	R\$

	cap. 12.000 BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.				
08	Ar condicionado, tipo parede de 10.000 BTU'S na cor branca, versão frio, 220 Volts, serpentina gold fin controle remoto 9temperatura controlada. Timer 12 horas, oscilação automática, reinício automático, saída de ar e filtro anti-bactéria. (Sem Instalação).	Und	22	R\$	R\$
09	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 18.000 BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	407	R\$	R\$
10	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 22.000 BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	314	R\$	R\$
11	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 24.000 BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	370	R\$	R\$
12	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 30.000 BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	176	R\$	R\$
13	Condicionador de ar Split: unidade evaporadora fixada na parede, com controle remoto; cap. 36.000 BTU'S; com instalação incluída, 220 volts, 60 Hz.	Und	218	R\$	R\$
14	Condicionador de Ar tipo Split, piso teto, capacidade de 48.000 BTU'S 220 volts, 50/60 Hz, controle remoto, com instalação.	Und	10	R\$	R\$
15	Condicionador de Ar tipo Split,	Und	171	R\$	R\$

	piso teto, capacidade de 60.000 BTU'S 220 volts, 50/60 Hz, controle remoto, com instalação.				
16	Frigobar Cap de Armazenagem – Freezer 7.8L Capacidade de Armazenagem – Refrigerador 109L Capacidade Total – Refrigerador 112L Capacidade Total 120L Econômico – Classe A em consumo de energia mensal 110V kWh/mês 20.2 Cor Lateral Preta Cor Inox Bandeja de degelo aproveitável Console aproveitável Gaveta Multiuso Grades cromadas Porta do congelador transparente . Portas latas modulares; Prateleira frontal ; Prateleira porta garrafas ; Prateleiras modulares; Dimensões (AxLxP): 862x482x519 mm; Peso: 28.5 Kg; Garantia : 1 ano	Und	128	R\$	R\$
17	Bebedouro elétrico tipo gelágu, de aço inox polido, com garrafão de 20L, medindo altura 980 mm, largura 321 mm, c/02 torneiras, sendo uma gelada e outra natural, 220 Volts, 60Hz.	Und	105	R\$	R\$
18	Bebedouro Elétrico com capacidade para 120 litros, em aço inox, com 06 troneiras. Alimentação 220 volts, 60Hz.	Und	15	R\$	R\$
19	Bebedouro – gabinete em chapa pintada; filtro de carvão ativo, aparador em aço inox; 3 torneiras filtro de carvão ativado, unidade condensadora; ligação direta à rede hidráulica; voltagem 220 volts; compressor de ¼ HP; Dimensão aproximada: altura 1,47 x largura 81x Profundidade 40cm; peso aproximadamente de 30Kg; capacidade aproximada para 100L	Und	05	R\$	R\$
20	Bebedouro Elétrico com capacidade para 40 litros, em aço inox, com 02 torneiras, sendo	Und	93	R\$	R\$

	uma para copo. Alimentação 220 volts, 60Hz.				
21	Geladeira Doméstica, com congelador interno, cap. entre 253 a 294 litros, 220 volts, 60 Hz.	Und	12	R\$	R\$
22	Geladeira Doméstica, com degelo automático, congelador interno, cap. Aproximada 380 litros, 220 volts, 60hz.	Und	72	R\$	R\$
23	Geladeira duplex, cor branca, capacidade mínima de 300 litros, degelo automático, alimentação 220 volts, 60Hz. Acompanham acessórios: 04 pés.	Und	46	R\$	R\$
24	Máquina de lavar convencional, capacidade 10 kg de roupas seca. Painel rotativo e automático, 03 níveis de água, com 03 ciclos de operação. Lava, enxágua, e centrifuga, voltagem 220/380 volts, 60hz.	Und	36	R\$	R\$
25	Purificador de Água, em aço inox, adaptado na torneira.	Und	07	R\$	R\$
26	TV "LCD 32" com controle remoto, 220 volts, 60 HZ, com suporte para parede.	Und	19	R\$	R\$
27	TV "LCD 42" com controle remoto, 220 volts, 60 HZ, com suporte para parede.	Und	17	R\$	R\$
28	Aparelho de TV em cores 20', com controle remoto, 220 volts, 60 Hz	Und	36	R\$	R\$
29	Aparelho de TV 14', estéreo, ultra slim, entrada de áudio e vídeo	Uma	10	R\$	R\$
30	Aparelho de TV 21', estéreo, ultra slim, entrada de áudio e vídeo	Uma	10	R\$	R\$
31	DVD com controle remoto, entrada USB, 220 volts, 60HZ.	Und	04	R\$	R\$
32	Aparelho de Fax, com alimentador de documentos p/ 10 páginas, transmissão programada, conexão, memória de discagem p/ 30 números. Identificação automática 100 a 240 volts, função cópia a laser.	Und	648	R\$	R\$

33	Ferro de passar elétrico	Und	35	R\$	R\$
34	Cofre mecânico com as seguintes especificações: segredo mecânico de 04 combinações numéricas, fechadura com 02 chaves, compartimento único e medidas internas (Altura: 60 cm; Largura 40 cm; profundidade 40 cm).	Und	01	R\$	R\$
35	Escadinha de Ferro, com 02 degraus, esmaltada de branco, após tratamento antiferruginoso.	Und	24	R\$	R\$
36	Escada Doméstica com 06 degraus	Und	35	R\$	R\$
37	Cesto em material resistente, com tampa e pedal, cap.15 litros	Und	180	R\$	R\$
38	Balde em aço inox, a pedal, com tampa e armação tubular totalmente construído em aço inoxidável, cap. 5 a 10 litros	Und	126	R\$	R\$
39	Fogão a gás, com 04 queimadores, sendo um duplo e três simples, trempes de ferro fundido, com 01 forno, bandeja, aparadeiras em aço inox, dispostas abaixo em trempes, registro de gás tipo industrial com duas posições de chama.	Und	41	R\$	R\$
40	Botijão para gás, capacidade 13 Kg.	Und	42	R\$	R\$
41	Kit câmera fotográfica DSLR D 5 100 com lente 18-55mm + cartão de memória de 32 GB SDHC classe 10. Modelo: D5 100. DADOS GERAIS: - Sensor de imagem CMOS no formato DX com 16,2 megapixels; -Sensibilidade ISO à luz elevada (100-6400); -Motor de processamento de imagem EXPEED 2; -Monitor LCD multi-ângulo de 7,5 cm (3pol.), 921.000 pontos, com ângulo de visualização alargado; -D-movie – Gravação em Full HD (1080p); -Visualização em directo com	Und	01	R\$	R\$

	<p>Seletor de cenas automático; -Disparo contínuo a 4 fps (fotos por segundo); -Modo de efeitos especiais; -Modos de cena; -Imagem de Alta gama dinâmica (HDR); -Menu de roquete avançado incorporado na câmara; -Duplo sistema de redução de poeira integrado; Compatibilidade com HDTV; -Receptor de infravermelho frontal e traseiro; -Som estéreo; -Lente AF-S 18-55mm VR (incluída no kit); Dimensões: -Aprox: 128 x 97 x79 mm; -Peso: - Aprox. 510 g (apenas corpo da câmara); Aprox.560g com bateria e cartão de memória, mas sem tampa do corpo.</p>				
42	<p><b>CARTÃO DE MEMÓRIA:</b> -Cartão de memória de 32GB SDHC classe 10; -Dados Gerais: -capacidade: 32GB; -classe de performace: 10; -velocidade de leitura: 22MB/s; -velocidade de gravação: 10 MB/s; -dimensões: 32 x 24 x 2,1mm; Peso: 2 g</p>	Und	01	R\$	R\$
43	<p><b>Grupo Gerador de 50 Kva</b> O grupo gerador deverá ser de fabricação nacional montado sobre base metálica construída em viga perfil "U", com acoplamento direto motor - alternador tipo monobloco, obedecendo rigorosamente as especificações abaixo: <b>1) Motor.</b> Movido a diesel injeção direta</p>	Und	11	R\$	R\$

	<p>Aspiração natural. Refrigeração à água através de radiador com ventilador soprante. Sistema de partida elétrica 12vcc Rotação 1.800 rpm Número de cilindros 04</p> <p><b>2) Alternador.</b> Modelo Brushless, sem escovas próprias para cargas deformantes com regulador. Eletrônico de tensão incorporado, ligação estrela com neutro acessível, fato de potência 0,80 indutivo. Potência de 50 Kva Tensão 220/127v, trifásico.</p> <p><b>3) Quadro de Comando.</b> Tipo microprocessado, destinado à supervisão de um sistema CA, formado por uma fonte principal (rede comercial) e uma fonte de emergência (Grupo Gerador), que e alimentam cargas consideradas especiais, que não podem sofrer interrupção prolongada de energia elétrica. USCA – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada, composta de sistema de partida, parada e transferência totalmente automática de cargas. Incluso instrumentos de medição contendo um voltímetro com chave comutadora, um amperímetro com chave comutadora, um frequencímetro, três transferências de corrente. Deverá ter sinalizadores para rede com tensão, rede em carga, gerador em carga, baixa pressão do óleo e alta temperatura da água. O sistema deverá conter</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>seletora e botoeiras que são chave liga-desliga painel, chave de operações manual/automático, seletora para transferência de carga manual (red/desl/ger botoeiras para partida e parada manual e chave para reset.</p> <p>Carregador automático de bateria totalmente estático, contendo os módulos de potência e disparo.</p> <p>Chave de transferência automática composta por dois contadores eletromagnético com capacidade ao sistema, com intertravamento elétrico e mecânico, bem como réguas de terminais e interligação de comando.</p> <p><b>4)Acessória que acompanha o conjunto motor – alternador.</b></p> <p>01 (um) tanque de combustível, com mangueira de polietileno, com revestimento em nylon para alimentação e retorno do combustível, com capacidade de 100)cem) litros.</p> <p>01 (uma) bateria com estante de aço, cabos e terminais de ligação.</p> <p>01(um) jogo de amortecedores de vibração para complemento metálico de 2,00m, posicionamento horizontalmente para o esculpamento de gases de combustão que deverá ser fora do abrigo do grupo gerador.</p> <p>01 (um) conjunto de documentação técnica (Manual técnico, manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos).</p> <p>Sistema de pré aquecimento.</p> <p>Sistema de proteção com</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>parada automática por baixa pressão do óleo e alta temperatura da água e óleo.</p> <p><b>5) Condições de entrega.</b> O equipamento deverá ser entregue no estado do Piauí, em local previamente determinado pela SESAPI.</p> <p>O equipamento será entregue instalado e revisado, com 100(cem) litros de óleo diesel, verificar e colocar óleo no Carter, água e aditivo no radiador.</p> <p><b>6) Normas construtivas e de potência.</b> Os grupos geradores deverão obedecer padrões tecnológicos e fabricados sob normas nacionais e internacionais: DIN, ISSO, SAE, BS, IEC/ASA/NEMA e ABNT.</p> <p><b>7) Garantia.</b> O equipamento deverá ter garantia de 12 (doze) meses após sua instalação com assistência técnica permanente em todo o Estado do Piauí.</p>				
44	<p>Grupo Diesel Gerador de <b>30 KVA</b>, potência intermitente/contínua, 380/220Volts - 60Hz - 1.800rpm. Equipado com motor diesel, 4 tempos, injeção direta, 4 cilindros dispostos em linha, 68CV, partida elétrica 12 Vcc, aspiração natural, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante, motor com filtro anti-poluente RACOH, acoplado à alternador de fabricação nacional, proprio para energia refinada(reatância transitória menor que 3%) , brushless (sem escovas), com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8</p>	Und	04	R\$	R\$

<p>indutivo. Com quadro de comando e controle: <b>AUTOMÁTICO</b> tipo: <b>Microprocessado Digital</b>, que foi desenvolvido para controlar e proteger um GMG (Grupo Motor Gerador), atendendo às mais complexas especificações residenciais, comerciais e industriais, uma vez ativado ele é responsável por todo o procedimento de partida e parada do motor, tanto manualmente quanto automaticamente no caso de ser detectado um sinal de partida remota. Indica a posição operacional (status), condições de defeito e instrumentação através de um display de cristal líquido (LCD), memorizando a falha e desligando automaticamente o motor, além de emitir um sinal sonoro para alertar o operador. Um poderoso microcomputador interno ao módulo permite a incorporação de uma gama complexa de características, como por exemplo: - Display LCD 20x2 em vários idiomas; - Indicação de tensão e corrente em True RMS; - Medição de potências; - Intervalo de manutenção configurável; - 4 entradas configuráveis para diversas funções; - 2 saídas à relés configuráveis. As configurações e calibrações podem ser executadas diretamente no painel frontal do módulo, dispensando o uso de PC externo. Dotado de ATS (Automatic Transfer Switch), Chave de Transferência Automática série ATS-200, projetada para aplicações</p>				
---	--	--	--	--

	<p>residenciais e comerciais que necessitam de confiabilidade e facilidade de operação. Desenvolvida dentro das mais modernas tecnologias baseada em micro-processadores RISC, supervisiona a tensão da rede e do grupo gerador e transfere a carga para a fonte disponível. Permite a operação manual de partida e parada do grupo gerador e transferência de carga. Possui a função EXERCÍCIO que quando ativada funciona o grupo gerador semanalmente por um período de 15 minutos no horário programado. O painel frontal tem leds indicativos do estado da chave e de proteção. Está prevista para ser instalada na parede próxima a entrada de energia da concessionária. Conjunto montado sobre base metálica construída em viga: "U", com acoplamento direto tipo:</p> <p><b>Monobloco. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO :</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (Um) Tanque de combustível, com capacidade de 130 litros (30 KVA) incorporado na base;</li> <li>• 01 (Uma) Bateria com estante de aço, cabos e terminais de ligação;</li> <li>• 01 (Um) Silencioso hospitalar e um flexível para o escapamento dos gases de combustão;</li> <li>• 01 (Um) Conjunto de documentação técnica (Manual técnico, manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos).</li> </ul>				
--	---	--	--	--	--

45	<p>Grupo Diesel Gerador de <b>80 KVA</b>, potência intermitente/contínua, 380/220Volts - 60Hz - 1.800rpm. Equipado com motor diesel, 4 tempos, injeção direta, 4 cilindros dispostos em linha, 90 CV, partida elétrica 12 Vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante, motor com filtro anti-poluente RACOH, acoplado à alternador de fabricação nacional, próprio para energia refinada, brushless (sem escovas), com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivo. Com quadro de comando e controle: <b>AUTOMÁTICO</b> tipo: <b>Microprocessado Digital</b>, uma vez ativado ele é responsável por todo o procedimento de partida e parada do motor, tanto manualmente quanto automaticamente no caso de ser detectado um sinal de partida remota. Indica a posição operacional (status), condições de defeito e instrumentação através de um display de cristal líquido (LCD), memorizando a falha e desligando automaticamente o motor, além de emitir um sinal sonoro para alertar o operador. Um poderoso microcomputador interno ao módulo permite a incorporação de uma gama complexa de características, como por exemplo: - Display LCD 20x2 em vários idiomas; - Indicação de tensão e corrente em True RMS; - Medição de potências; - Intervalo de manutenção configurável; - 4 entradas</p>	Und	06	R\$	R\$
----	--	-----	----	-----	-----

<p>configuráveis para diversas funções; - 2 saídas à relés configuráveis. As configurações e calibrações podem ser executadas diretamente no painel frontal do módulo, dispensando o uso de PC externo. Dotado de ATS (Automatic Transfer Switch), Chave de Transferência Automática série ATS-200, projetada para aplicações residenciais e comerciais que necessitam de confiabilidade e facilidade de operação. Desenvolvida dentro das mais modernas tecnologias baseada em micro-processadores RISC, supervisiona a tensão da rede e do grupo gerador e transfere a carga para a fonte disponível. Permite a operação manual de partida e parada do grupo gerador e transferência de carga. Possui a função EXERCÍCIO que quando ativada funciona o grupo gerador semanalmente por um período de 15 minutos no horário programado. O painel frontal tem leds indicativos do estado da chave e de proteção. Está prevista para ser instalada na parede próxima a entrada de energia da concessionária. Conjunto montado sobre base metálica construída em viga: "U", com acoplamento direto tipo:</p> <p><b>Monobloco. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (Um) Tanque de combustível, com capacidade de 150 litros (80 KVA) incorporado na base;</li> <li>• 01 (Uma) Bateria com estante de aço, cabos e terminais de ligação;</li> </ul>				
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (Um) Silencioso hospitalar e um flexível para o escapamento dos gases de combustão;</li> <li>• 01 (Um) Conjunto de documentação técnica (Manual técnico, manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos).</li> </ul>				
46	<p>Grupo Diesel Gerador de <b>250 KVA</b>, potência intermitente/contínua, 380/220Volts - 60Hz - 1.800rpm. Equipado com motor diesel, 4 tempos, injeção direta, 6 cilindros dispostos em linha, 311CV, partida elétrica 24Vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante, com filtro anti-poluente RACOH, acoplado à alternador de fabricação nacional, próprio para energia refinada, brushless (sem escovas), com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivo. Com quadro de comando e controle: <b>AUTOMÁTICO</b> tipo: <b>Microprocessado Digital</b>, que foi desenvolvido para controlar e proteger um GMG (Grupo Motor Gerador), atendendo às mais complexas especificações residenciais, comerciais e industriais, uma vez ativado ele é responsável por todo o procedimento de partida e parada do motor, tanto manualmente quanto automaticamente no caso de ser detectado um sinal de partida</p>	Und	07	R\$	R\$

<p>remota. Indica a posição operacional (status), condições de defeito e instrumentação através de um display de cristal líquido (LCD), memorizando a falha e desligando automaticamente o motor, além de emitir um sinal sonoro para alertar o operador. Um poderoso microcomputador interno ao módulo permite a incorporação de uma gama complexa de características, como por exemplo: - Display LCD 20x2 em vários idiomas; - Indicação de tensão e corrente em True RMS; - Medição de potências; - Intervalo de manutenção configurável; - 4 entradas configuráveis para diversas funções; - 2 saídas à relés configuráveis. As configurações e calibrações podem ser executadas diretamente no painel frontal do módulo, dispensando o uso de PC externo. Dotado de ATS (Automatic Transfer Switch), Chave de Transferência Automática série ATS-200, projetada para aplicações residenciais e comerciais que necessitam de confiabilidade e facilidade de operação. Desenvolvida dentro das mais modernas tecnologias baseada em micro-processadores RISC, supervisiona a tensão da rede e do grupo gerador e transfere a carga para a fonte disponível. Permite a operação manual de partida e parada do grupo gerador e transferência de carga. Possui a função EXERCÍCIO que quando ativada funciona o grupo gerador semanalmente por um período de 15 minutos no horário</p>				
---	--	--	--	--

	<p>programado. O painel frontal tem leds indicativos do estado da chave e de proteção. Está prevista para ser instalada na parede próxima a entrada de energia da concessionária. Conjunto montado sobre base metálica construída em viga: "U", com acoplamento direto tipo: <b>Monobloco.ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (Um) Tanque de combustível, com capacidade de 220 litros (250KVA), incorporado na base;</li> <li>• 01 (Uma) Bateria com estante de aço, cabos e terminais de ligação;</li> <li>• 01 (Um) Silencioso hospitalar e um flexível para o escapamento dos gases de combustão;</li> <li>• 01 (Um) Conjunto de documentação técnica (Manual técnico, manuais de operação e manutenção, diagramas elétricos).</li> </ul>				
<b>LOTE II – MESA QUADRADA, MESA RETANGULAR, MESA AUXILIAR COM RODÍZIO, MESA DE FERRO, CONJUNTO DE MESA INFANTIL, ARMÁRIO VITRINE, ROUPEIRO EM AÇO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA SEM BRAÇO, LONGARINA E FICHÁRIO EM AÇO.</b>					
01	Mesa Quadrada, em polipropileno virgem resistente às intempéries e ao uso, com tratamento com resina anti-UV, que protege dos raios solares e permite uso em ambientes internos e externos, abertura para guarda-sol, encaixe com parafusos, medindo 700x700x720 mm.	Und	15	R\$	R\$
02	Mesa, Mesa para refeitório, mesa e banco revestido em fórmica, borda reta em fita melamina, resistência de 150 kg, estrutura tubular 50x30, parede de 1,2	Und	01	R\$	R\$

	mm, tratamento anti-ferruginoso, pintura epóxi pó, apoios com sapata de PVC, fixação dos tampos e bancos na estrutura por parafusos auto – atarraxante 10 lugares – 3000x800x740.				
03	Mesa retangular produzido em polipropileno virgem resistente às intempéries e ao uso, tratado com resina anti-UV, que protege dos raios solares e permite uso em ambientes internos e externos, medindo 1400x850x720 mm.	Und	03	R\$	R\$
04	Mesa auxiliar com rodízio, armação construída em tubos redondos de 1” de diâmetro e 1,25mm de espessura de parede, em aço inoxidável, pés providos de rodas giratórios de no mínimo 3” de diâmetro, com aro de polietileno, tampa e prateleira em chapa de aço inoxidável de acabamento sem arestas, fixação do tampo e prateleira a armação por meio de parafusos presos por pressão, dimensões mínimas 0,85m compridos 0,45m x 0,75m.	Und	38	R\$	R\$
05	Mesa de ferro esmaltado de branco para a balança pediátrica. Dim. 1,00x0,50x0,80m.	Und	36	R\$	R\$
06	Mesa – Mesa de trabalho de 1600x600x700, com gaveteiros de 2 gavetas com chave, tampo em avoplac 15mm, com acabamento em perfil boleado 180º	Und	10	R\$	R\$
07	Banqueta, em aço inoxidável giratório com rodízio, regulagem e altura a gás e encontro.	Und	06	R\$	R\$
08	Mesa para computador em aglomerado. Possui espaço p/ monitor, impressora, CPU e estabilizador, porta Cd e duas gavetas do lado direito. Suporte teclado retrátil. Altura: 102cm x	Und	25	R\$	R\$

	Largura 154cm x Profundidade; 45cm. 4100.				
09	Mesa de escritório, em aglomerado. Possui espaço para monitor, impressora, CPU e estabilizador, porta Cd e duas gavetas do lado direito. Suporte teclado retrátil. Altura: 102cm x Largura 154cm x Profundidade de 45 cm.4100.	Und	03	R\$	R\$
10	Mesa de Escritório com base em aço 0,75mm, estrutura em tubo 25x25x1, 20 mm ferro pintado em branco, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática com resina epóxi com 2 gavetas, Dim. Aprox. 0,90x0,55x0,80, sem portas, sem suporte para CPU, sem suporte para impressora e teclado, composição simples, sem rodízios.	Und	42	R\$	R\$
11	Mesa para impressora com comprimento de 900 mm. Profundidade de 900 mm. Com mesa regulável para microcomputador, com tampos de 25 mm de espessura, fixado à estrutura com parafusos de rosca métrica e buchas metálicas em zamak.	Und	01	R\$	R\$
12	Conjunto de Mesa Infantil, uma mesa e quatro cadeiras coloridas em polipropileno virgem resistente anti – UV, que protege dos raios solares e permite uso em ambientes internos e externos, abertura para guarda-sol, encaixe com parafusos.	Und	03	R\$	R\$
13	Armário Vitrine em aço, 02 portas, 04 prateleira regulável, com chave, cinza. Dim.0,48x0,37x1,71 na cor branca.	Und	175	R\$	R\$
14	Arquivo em aço, com 02 portas, 04 prateleiras reguláveis, com chave, na cor cinza. Dim. 0,90x0,45x 1,95m.	Und	24	R\$	R\$

15	Armário suspenso, com 02 portas, medidas (aproximadas): 0,90x 0,45x1,60 m	Und	35	R\$	R\$
16	Estante em aço, com 06 prateleiras, aberta, dim. Aprox.198x92x25 cm, cor cinza, em aço pintado, regulagem de altura fixa sem redízios e sem braços.	Und	07	R\$	R\$
17	Conjunto de mesa, uma mesa e 04 cadeiras sem braços, cor branca, em polipropileno virgem resistente às intempéries e ao uso, com tratamento com resina anti-UV, que protege dos raios solares e permite uso em ambientes internos e externos, abertura para guarda-sol, encaixe com parafusos, medindo 700x 700x720 mm.	Und	02	R\$	R\$
18	Roupeiro em aço 2 vãos 8 portas; - Totalmente montável; - 2 vãos com 8 portas sobrepostas; - Fechamento através de pitão ou fechadura tipo Yale c/ 2 chaves; - Pés removíveis; - Montagem em série ilimitada; - Chapa: 26-0,45 mm; Dimensões: Externas – 1930mm; 690mm; 400mm; - Interna:410 mm; 280mm; 375mm.	Und	03	R\$	R\$
19	Armário em aço – Armário em aço com duas portas, dimensão 2,00x1,00m.	Und	05	R\$	R\$
20	Cadeira para escritório: Cadeira em fórmica ou marfinite, estrutura em aço pintado, c/ sapatas de borracha, bege ou marron. Amarração de ligação entre pernas confeccionadas em vergalhão 6mm localizada a 30 cm abaixo do assento e a 15cm do piso. Soldada a estrutura metálica de cadeira.	Und	04	R\$	R\$

21	Cadeira, sem braço, produzido em polipropileno virgem resistente às intempéries e ao uso, tratado com resina anti – UV, que protege dos raios solares e permite uso em ambientes internos e externos	Und	56	R\$	R\$
22	Cadeira de Rodas Adulto, dobrável em X, confeccionada em aço tubular, acabamento com pintura epóxi de alta resistência, após prévio tratamento antiferruginoso, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés (pedal) em polietileno injetado de alto impacto, rodas traseiras aro 20” com pneus maciços com aro propulsor, dianteira de aro 6” giratória em nylon, com pneus maciços, freios bilaterais. Apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde.	Und	36	R\$	R\$
23	Cadeira Secretária Executiva Assento e encosto em compensado anatômico de 12mm, espuma em poliuretano injetado de alta densidade 45mm, revestido em tecido ou courvin, base giratória mecânica flexform, com regulagem somente do assento, revestida em nylon, sem braço. Produto com controle de qualidade aprovado NR- 17.	Und	15	R\$	R\$
24	Longarina com 04 lugares, com concha em PVC.	Und	70	R\$	R\$
25	Cadeira em aço, ferro, com regulagem de altura a gás sem rodízios e sem braços pintado.	Und	57	R\$	R\$
26	Longarina, material de confecção em polipropileno e acabamento similar, com base em aço e ferro pintado.	Und	12	R\$	R\$
27	Biombo em aço ferro pintado sem rodízios com tamanho duplo.	Und	09	R\$	R\$
28	Mocho com acabamento	Und	03	R\$	R\$

	estofado, base em aço com ferropintado, giratório, regulagem de altura a gás, com encosto e rodízios.				
29	Fichário em aço com 02 gavetas, cor cinza. Dim 17,5 x 36,5 x 43 cm	Und	36	R\$	R\$
<b>LOTE III – CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO E COLCHONETES.</b>					
01	Cama Solteiro, para repouso médico, estrutura em madeira clara, polida. Medindo: 1.90x0,90 cm.	Und	05	R\$	R\$
02	Colchão para cama solteiro, em espuma, revestido em tecido. Med: 1,88x0,88x0,12, densidade 33.	Und	05	R\$	R\$
03	Colchão para cama infantil, na dimensão 1,38x0,68x10 cm, densidade 28. Revestido com courvim com zíper e respiro.	Und	06	R\$	R\$
04	Colchão para cama hospitalar adulto, em espuma, revestido de Courvin com zíper e respiro. Na dimensão 1,88x0,88x0,12, densidade 28	Und	61	R\$	R\$
05	Colchonetes, estrutura em espuma e courvin náutico sintético. Dens.26. Med.1.88m x 0,90m x 5 cm.	Und	32	R\$	R\$
06	Cama Hospitalar simples - Para uso adulto;com encosto e rodízios; Cabeceira em tubos e móvel; Cabeceira e peseira em tubos quadrados de aço inoxidável; Estrado em longarina de chapa de aço de espessura mínima de 2,6 mm; Leito rígido sem saliências ou rebarbas que possam esgarçar as roupas de cama; dimensões: 2,0 m de comprimento, 0,90m de largura e 0,60 de altura do solo ao estrado de aço perfurada; rodas de 6" de diâmetro com aro de polietileno com dois freios em diagonal: acompanha colchão adequado às dimensões da cama em	Und	11	R\$	R\$

	poliuretano, densidade 23, espessura 10cm, revestido em courvin; suporte de soro; dimensões (-5%) de 2.00 m de comprimento, 090, de largura e 0,60m de altura do piso ao leito.				
<b>LOTE – IV PISCINA DE BOLINHAS E PLAYGROUND.</b>					
01	Piscina de Bolinhas Estilo Casinha; Medida -2,00x 2,00mts; Com 2000 ou mais bolinhas, revestida com espuma nas cabeceiras, ferros laterais revestido com espuma, encapada com tecido de alta resistência, rede de proteção.	Und	02	R\$	R\$
02	Playground feito em aço tubular colorido em 03 cores: azul, amarelo e vermelho composto de telhado ecológico, balanço cadeira, balanço pneu, barra de ginasta, par de argolas, vai e vem, balanço conjugado, escada e escorregador, timão e luneta.	Und	01	R\$	R\$
03	Playground produzido com matéria-prima de polietileno composto de aditivo antiestético e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto - 03 módulos; - 02 escorregador; - 02 plataformas; - 02 escaladas; - 01 base de apoio; - 02 jogos da velha; - 01 painel de carro; Medidas: Comp. 6,20m x Larg 4,55m x Alt. 2,22m.	Und	01	R\$	R\$

**OBS: Para o Item 22 do Lote II deve ser apresentada Registro do Produto no Ministério da Saúde; e para os Itens 43,44,45 e 46, do Lote I a proposta deverá apresentar certificado de comprovação ISO 9001**

## **ANEXO II**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 08/2012– SESAPI-PI

Validade: 12 (DOZE) MESES.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e doze, na, sede SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI, situada à Avenida Pedro Freitas s/n – Centro Administrativo Bloco – 64.018-200 – Teresina – PI, representada por -----, inscrito no CPF sob nº ----- e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, e Decreto Federal Nº 3.931 de 19/09/2001 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo ato de ADJUDICAÇÃO e Controle Final (HOMOLOGAÇÃO), ambos do Processo Administrativo nº AA.900.1.009017/12 – SESAPI/PI, referente ao Pregão nº 08/2012 para Registro de Preços nº 04/2012 – SESAPI/PI. Os preços registrados constam das planilhas inerentes às rodadas de lances (ata de abertura da sessão), em anexo no Processo Administrativo, devendo-se observar ainda as seguintes cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: **LOTE I (VENTILADOR DE PAREDE, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADEIRA DOMÉSTICA, MÁQUINA DE LAVAR, TV LCD, DVD, APARELHO DE FAX, COFRE MECÂNICO, FOGÃO A GÁS, BOTTIÃO PARA GÁS, GERADORES, ESCADA E OUTROS); LOTE II (MESA QUADRADA, MESA RETANGULAR, MESA AUXILIAR COM RODÍZIO, MESA DE FERRO, CONJUNTO DE MESA INFANTIL, ARMÁRIO VITRINE, ROUPEIRO EM AÇO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA SEM BRAÇO, LONGARINA E FICHÁRIO EM AÇO; LOTE III (CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO E COLCHONETES); LOTE IV (PISCINA DE BOLINHAS E PLAYGROUND), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI – CSA; GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; DUGP; CAPS AD III; H.E. JOSÉ MOURA FÉ; H.M ARLINDO BORGES; H.E. NORBERTO MOURA; H. R JUSTINO LUZ; DUAD; DUDOH - SESAPI** Os preços registrados permanecerão disponíveis na forma das condições exigidas destinados a futuras contratações conforme Ata Geral e/ou do contrato individual e/ou, instrumentos congêneres, a ser firmado quando do chamamento para contrato. A base sempre será a Ata de Registro de Preços Geral que estará vinculada ao Extrato Parcial, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

### **2-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

### **3. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1- Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

### **4. DO OBJETO:**

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, relativo à licitação objeto desta Ata Geral de Registro (Pregão Presencial de nº 08/2012-SESAPI/PI).

**XXX INSERIR QUADRO COM RESULTADO DEPOIS DAS RODADAS DE LANCES XXX**

**5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1- A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre a SESAPI/PI, representado - ----- e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.2- À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos, conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;**

6.1- O local deverá ser indicado pela contratante conforme sua necessidade, devendo os produtos ser entregues de acordo com as indicações e condições exaradas na OF e/ou Nota de Empenho, observadas as disposições do respectivo edital.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI-PI mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. As despesas com os contratos ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	
Função	
Programa	
Subprograma	
Projeto/Atividade	
Natureza da Despesa	
Fonte de Recurso	

7.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI-PI, os documentos abaixo relacionados:

- a) – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada, quando couber;
- b) – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- d) - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, que altera o inciso IV do artigo 27 e artigo 29 caput e inciso V da lei 8.666/93.**

7.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:**

8.1 Os chamamentos para contratação dar-se-ão pelo órgão, depois de consultado o respectivo registro e seus quantitativos.

8.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pelo Contrato Individual, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata de Registro.

8.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.5. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da licitação (Pregão Presencial de nº 08/2012), a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência.

9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **10 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

10.1 – A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

10.2. – A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido, observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculada.

10.3. – Os objetos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central, Avenida Pernambuco, no 2464, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

10.4. – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações, exigências e demais condições estabelecidos pelo edital.

10.5. – Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição (troca), a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado ou, noutro prazo que a Administração determinar.

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

10.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral dos itens contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

#### **11. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:**

11.1 Será admitido reajuste ou repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme admitem os arts. 2 e 3 da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

11.2. Fica estabelecido o reajuste anual com base no índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE;

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

11.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a SESAPI o novo preço que substituirá o preço registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo individual.

11.6 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

#### **12 - RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

12.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deve comunicar imediatamente à SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SESAPI, através da Coordenação que gerencia o Sistema de Registro de Preços, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não se responsabilizando a Administração licitadora por informações indevidas.

12.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento dos bens com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mesmo com preços diferenciados, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

13.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.4. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do SRP, independentemente da forma de fornecimento ou local.

13.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais, independente da alegação do não recebimento.

13.6. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal e Decretos Estaduais vigentes.

13.7. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela Pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo das disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.8. Poderá a Administração depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata convocar as detentoras para proceder ajuste que vise melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

**14. DO FORO**

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, é competente o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Teresina/PI, ----- de ---- 2012.

Detentora da Ata Geral –

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI

Detentoras de Preços Registrados:

DETENTORA
CNPJ
INSC. ESTADUAL
CONTATO
ENDEREÇO
CIDADE
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Ref. Pregão Presencial n. 08/2012

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

Ref. Pregão Presencial n.08/2012

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_,com \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (endereço completo

\_\_\_\_\_), Declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

Declaração de que não emprega Menor  
Ref. Pregão Presencial n.08/2012

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ E A EMPRESA..., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.**

Ref. Pregão Presencial n.XX/2012
Minuta Contrato Individual/ Autorização de Compras e/ou Serviços.
TERMO CONTRATUAL Nº ____/____
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI - SESAPI-PI
ENDEREÇO: Rua .....
CNPJ Nº .....
CONTRATADO: .....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
Objeto Contratado:.....

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI-PI, com endereço na rua....., neste ato representado pelo Sr. ...., no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa (ou o Sr. Fulano), sediada na rua.....nº.....bairro....., com CNPJ nº....., simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata Geral do REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: **LOTE I (VENTILADOR DE PAREDE, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADEIRA DOMÉSTICA, MÁQUINA DE LAVAR, TV LCD, DVD, APARELHO DE FAX, COFRE MECÂNICO, FOGÃO A GÁS, BOTTIÃO PARA GÁS, GERADORES, ESCADA E OUTROS); LOTE II (MESA QUADRADA, MESA RETANGULAR, MESA AUXILIAR COM RODÍZIO, MESA DE FERRO, CONJUNTO DE MESA INFANTIL, ARMÁRIO VITRINE, ROUPEIRO EM AÇO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA SEM BRAÇO, LONGARINA E FICHÁRIO EM AÇO; LOTE III (CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO E COLCHONETES); LOTE IV (PISCINA DE BOLINHAS E PLAYGROUND), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI – CSA; GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; DUGP; CAPS AD III; H.E. JOSÉ MOURA FÉ; H.M ARLINDO BORGES; H.E. NORBERTO MOURA; H. R JUSTINO LUZ; DUAD; DUDOH - SESAPI**

A Empresa (OU PESSOA) com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se.

Pelo instrumento particular individual mantido entre a SESAPI e a empresa (ou pessoa) acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e

condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro referente ao Objeto, Anexo \_\_\_\_\_, Processo Administrativo XXX - XXXX - SESAPI/PI.

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial como lei interna da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº XX/2012, para registro de preços, devidamente planejado e realizado em condições especiais, nos termos dispostos do exame jurídico, em cumprimento à determinação do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e observação precípua às cláusulas descritas no art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO INDIVIDUAL:**

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a fornecer para a contratante, o objeto \_\_\_\_\_, o qual será entregue nas condições e forma previstas no Extrato Parcial nº ----, publicado no DOE nº---/ de ----/-- -2012, conforme Edital referente ao Pregão Presencial nº- 01/2012, PA nºXXX - XXXX, cujo teor encontra-se recepcionados por este instrumento como se nele transcrito.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DO OBJETO:**

3.1. O contratado executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (...), com base em preços praticados no mercado local. O pagamento será efetuado nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

4.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado pela proponente vencedora, aceito pela SESAPI;

4.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

4.3. Será admitido reajuste ou repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme admitem os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

4.4. Fica estabelecido o reajuste anual com base no índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE;

4.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A entrega do objeto tem prazo definido para \_\_\_ dias depois de expedida a ordem de entrega ou fornecimento, tendo como prazo definido para correção dos defeitos porventura constatados, 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação, considerando-se, assim, o momento (data do documento) em que for acionado por parte do contratante.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO**

6.1. Pela inobservância do prazo previsto na Cláusula anterior, a empresa (ou pessoa) contratada pagará, via administrativa, à SESAPI, a multa de \_\_\_ (por cento), sobre o valor total deste contrato, calculada as correções monetárias sobre o valor previsto, conforme previsto na Ata que rege o procedimento, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital e na Ata Geral de Registro de Preços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega do objeto e poderá ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido pela SESAPI.

6.2. Transcorrido o prazo de \_\_\_ dias estabelecido para a entrega do objeto poderá a contratante cancelar a ordem de fornecimento, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93.

**VII - CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:**

7.1.O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela SESAPI ao contratado do seguinte modo:

Após adimplimento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido expressamente pelo contratado.

VIII- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO (aplicação subsidiária art. 55 da Lei 8.666/93)

8.1.Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

8.1.1 de inadimplemento;

8.1.2 impedimento, impossibilidade ou recusa da CONTRATADA para o fornecimento do serviço contratados;

8.1.3 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.4 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores referentes ao serviço prestado até a data do término da vigência contratual ou rescisão do presente Contrato.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, com fulcro no art. 78, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência no caso de atraso na entrega por até 03 (três) dias úteis, injustificadamente, por cada entrega realizada;

b) advertência no caso de reincidência da alínea anterior na entrega seguinte;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 05 (cinco) dias; e;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 06º (sexto) dia, até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e;

e) multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

f) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de dolosamente negar-se a assinar o contrato no prazo designado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cuja penalidade não será superior a 05 (cinco) anos;

g) suspensão temporária de participação em licitação se culposamente incidir na conduta prevista na alínea anterior;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição de impedimento, bem como pelo cometimento de crime previsto na Lei das Licitações, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Diretora Geral da SESAPI.

10.2-A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais acima elencadas.

10.3-Será ofertado prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia da contratada no caso de infração punida com advertência, multa e impedimento, e de 10 (dez) dias no caso de declaração de inidoneidade.

10.4-Poderá ser interposto pedido de reconsideração da aplicação das penalidades, dirigido à Secretaria Estadual de Saúde SESAPI no prazo de até 10 (dez) dias úteis da respectiva intimação.

10.5-A rescisão poderá ocorrer nas situações de reincidência e nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, injustificados. O prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. O Contrato só causará a geração de obrigação para a administração pública após o devido Empenho condicionado ao efetivo cumprimento da obrigação.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A SESAPI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiver de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de ter sido considerado em perfeito estado e ordem pelos setores de fiscalização da \_\_\_\_\_, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

12.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela \_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

O período para recebimento definitivo do objeto coincidirá como o exercício financeiro, respondendo civilmente o contratado por qualquer dano futuro, que possam surgir dentro do espaço limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

13.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se da verba Fonte: \_\_\_\_\_, com classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

13.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INÍCIO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:**

14.1. A execução do objeto dar-se-á por forma indireta, sendo o seu regime contratado sob empreitada por preço unitário;

14.2. O prazo de início será contado a partir da assinatura deste contrato, devendo sua execução ocorrer de acordo com a programação, ficando a entrega condicionada ao total adimplemento da condição, quando for o caso.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, fica liberada à prestação de garantia, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

15.2. Em situações excepcionais é permitida a subcontratação em parte, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua limitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas ao termo que iniciou o procedimento, bem com a legislação aplicável, incluída a correlata e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais habilitatórias e de qualificação exigida.

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

17.1 Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato ou simples ordem de fornecimento. Caso a prestação não seja concluída no prazo acordado, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

17.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

17.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.4 Realizar o fornecimento somente após a autorização da Contratante, inclusive nos casos de subcontratação.

17.5 Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

17.6 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

17.7 Responsabilizar-se por todas as despesas de encargos, tributos, taxas, transportes, embalagem entre outras relacionadas ao fornecimento dos bens.

17.8 Entregar os bens nas condições especificadas no edital.

17.9 Substituir, sempre que exigido pela Contratante, o bem que apresente algum vício oculto ou aparente.

17.10 Outras obrigações decorrentes do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

17.11 A Contrata **NÃO SERÁ** responsável:

17.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.11.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital, no contrato ou na ordem de fornecimento.

17.12 Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

17.13 Divulgar somente informações acerca do fornecimento objeto deste Contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua expressa autorização.

17.14 Apresenta, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

17.15 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, para a prestação do fornecimento objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, compromete-se a:

18.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias e indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências da Contratante.

18.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo acordado, só admitindo exceção quando motivos de ordem superior assim o justificar.

18.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais de forma satisfatória.

18.1.4 Outras obrigações constantes do contrato ou da Ordem de Fornecimento.

#### XIX CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro do Município de Teresina/PI, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para surtirem os efeitos legais.

Teresina-----de-----/PI.,

em \_\_\_/\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_  
Contratante – SESAPI/PI

\_\_\_\_\_  
Empresa (ou pessoa) contratada



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_/2012/SESAPI  
DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012  
BASE LEGAL: ART. 62, LEI 8.666/93 NÚMERO DA REQUISIÇÃO SRP:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2012 – \_\_\_\_/PI  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/SRP/\_\_\_\_/2012  
VINCULAÇÃO: ATA GERAL

**I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE: (86)

CIDADE:

FAX: (86)

UF: PI

E-MAIL:

**II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROJETO / ATIVIDADE:                      ELEMENTO DE DESPESA:  
FONTE DE RECURSO

**III – DO OBJETO:**

ORDEM/

REQUISIÇÃO

Objeto/Item

Quant.

Preço Unitário (R\$)

Preço Total (R\$)

**IV – VALOR DA DESPESA (R\$):**

**V – FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO):**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

**VI – PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

A entrega do objeto será realizada no prazo estabelecido na Ata Geral do SRP correspondente ao Pregão Presencial de nºXX /2012).

**VII – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A ENTREGA DO OBJETO, ITEM \_\_\_\_\_, EXTRATO \_\_\_\_\_, DOE \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012, DAR-SE-Á DE ACORDO COM O INCISO II, ART. 73 DA LEI 8.666/93, EM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, CONSIDERADAS AS DISPOSIÇÕES DA ATA GERAL DE REGISTRO QUE INTEGRA ESTA AUTORIZAÇÃO COMO NELA TRANSCRITA, A QUAL CONTÉM AS CLÁUSULAS ESSENCIAIS PREVISTAS NO ART. 55 DA LEI 8.666/93, DANDO-LHE FORÇA DE CONTRATO.

Teresina (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Autoridade Requisitante

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA DETENTORA DA ATA (FORNECEDOR):  
Recebemos a 1ª. via desta AC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando de acordo com as condições assumidas na Ata de Registro para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e ao qual está vinculada.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Empresa

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda à sexta-feira, de \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. Pregão Presencial n.XX /2012

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor  
completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo do CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO ESPECIAL – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Observação: esta declaração deve conter selo DHP (Documentos de Habilitação Profissional) e terá validade de 30 dias após sua emissão)

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ contador, CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

e carimbo do CRC



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**

DECLARAÇÃO ESPECIAL – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do  
§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data.

Assinatura

e

carimbo

do

CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012– REGISTRO DE PREÇOS No 04/2012-SESAPI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: LOTE I (VENTILADOR DE PAREDE, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADEIRA DOMÉSTICA, MÁQUINA DE LAVAR, TV LCD, DVD, APARELHO DE FAX, COFRE MECÂNICO, FOGÃO A GÁS, BOTIJÃO PARA GÁS, GERADORES, ESCADA E OUTROS); LOTE II (MESA QUADRADA, MESA RETANGULAR, MESA AUXILIAR COM RODÍZIO, MESA DE FERRO, CONJUNTO DE MESA INFANTIL, ARMÁRIO VITRINE, ROUPEIRO EM AÇO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA SEM BRAÇO, LONGARINA E FICHÁRIO EM AÇO; LOTE III (CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO E COLCHONETES); LOTE IV (PISCINA DE BOLINHAS E PLAYGROUND), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI – CSA; GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; DUGP; CAPS AD III; H.E. JOSÉ MOURA FÉ; H.M ARLINDO BORGES; H.E. NORBERTO MOURA; H. R JUSTINO LUZ; DUAD; DUDOH - SESAPI.**

**DATA DE ABERTURA: 16/07/2012.**

**HORÁRIO: 09:00HS**

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI

**PARA QUEM RETIRAR O EDITAL POR VIA ELETRÔNICA (SITE DO TCE) POR FAVOR, INFORMAR A CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ LOCALIZADA NA AV. PEDRO FREITAS CENTRO ADMINISTRATIVO PARA PREENCHIMENTO DO RECIBO.**

**R E C I B O**

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL No 08/2012-SESAPI e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	